



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA ABERTURA: 18/05/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

CÓDIGO DE REGISTRO:

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, comandados pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal Nº4739 de 04 de Janeiro de 2022.

1.2. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” **deverão ser entregues** no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 18 de Maio de 2022.**

1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 18 de Maio de 2022, às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> – **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, Nº 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



2. OBJETO

2.1. Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2022, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda;

Unidade Orçamentária: 04.01;

Projeto: 2.015;

Código do Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00;

Código Reduzido: 35;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3. **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada** da **declaração firmada pelo representante legal**,



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



60 anos
1961 - 2021

DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

4.3.4. A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.3.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº09/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº09/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09:h45min do dia 18/05/2022.**

5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

5.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 18/05/2022.**

5.5. O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6. Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

6.2. A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

6.3. As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidas dos seguintes documentos:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.3.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.4. Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro;

6.5. Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

6.6. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6.7. Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº01

7.1. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

7.1.1.1 Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – conforme modelo anexo VIII

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.1.3. Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I. A licitante poderá indicar apenas uma marca, sendo vedada a indicação de marcas alternativas.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.

7.1.4.1. Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

7.1.5. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.6. Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços contratados, serem prestados à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante toda a vigência contratual, e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

7.4. Reserva-se o direito do Pregoeiro ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.

7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

8.4. O Pregoeiro classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.

8.5. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- 8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 8.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11.** A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.
- 8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:
- 8.13.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.14.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.18.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.21. *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente.*

8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.28. Caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;
- f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. *(ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema E-PROC quando no E-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade)*;
- g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado *(dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento)*.
- h) **Declarações:**
- Declaração de Idoneidade;
 - Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
 - Declaração de Disponibilidade de Corpo Técnico;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
- j) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2022 em plena validade.
- k) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.
- l) Atestado de visita técnica, fornecido por este Município, atestando que a empresa licitante conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste edital, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços. A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em horário de expediente (das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min), em contato com o Servidor Gustavo Barcelos Tomé, até o dia 16/05/2022.
- Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.*

9.1.1. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

1. Certificado de Registro e Quitação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo respectivo Conselho.

2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, **através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove possuir profissionais com aptidão para a execução dos seguintes serviços, classificados como de maior relevância técnica:



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- 2.1. Preparo de bases cartográficas para SIG - Sistema de Informações Geográficas;
- 2.2. Cadastro Imobiliário e de Logradouros; e,
- 2.3. PVG - Planta de Valores Genéricos.

B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Deverá ser apresentada uma **relação nominal dos profissionais de níveis superior e os outros que comporão a equipe técnica**, necessários à execução dos serviços licitados de acordo com o disposto no Termo de Referência, **acompanhada da indicação das funções que exercerão nessa equipe, com experiência comprovada na execução dos serviços.** A equipe técnica que atuará na execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, dentre os quais a licitante indicará o responsável técnico pelo projeto:

- 1.1. Coordenador de Mapeamento: Responsável pelos serviços relativos a atualização das bases cartográficas;
- 1.2. Coordenador de Serviços de Cadastramento e SIG: responsável pelos serviços de cadastros técnicos e Sistemas de Informações Geográficas.
- 1.3. Coordenador da PVG – Planta de Valores Genéricos.

1.1.1. Coordenador de Mapeamento – Este Coordenador deverá ser **Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil** com atribuições específicas junto ao CREA.

O Coordenador de Mapeamento deverá comprovar sua experiência em:

- Produção de Base Cartográfica Digital Urbana, por processo aerofotogramétrico compreendendo as seguintes fases:
 - Aerolevantamentos apoiado por GPS e com determinação das coordenadas dos centros perspectivos das fotos;
 - Apoio de campo e aerotriangulação para;
 - Edição de mapeamento; e,
 - Preparo de bens cartográficos para SIG.

1.2.1. Coordenador dos Serviços de Cadastramento e Sistema de Informações Geográficas – Este Coordenador deverá ser **Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Arquiteto ou Geógrafo** com atribuições específicas junto ao CREA.

O Coordenador deverá comprovar sua experiência nos seguintes tipos de serviços:

- Realização de cadastro imobiliário urbano e logradouros para Prefeituras Municipais;
- Execução de serviços de Desenvolvimento de serviços de Geoprocessamento para Prefeituras Municipais.

1.3.1. Coordenador dos Serviços de Revisão de Valores Genéricos – Este Coordenador deverá ser **Engenheiro Civil ou Engenheiro Arquiteto ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo.**

O Coordenador deverá comprovar sua experiência nos seguintes tipos de serviços:

- Realização de serviços de Revisão de Planta de Valores Genéricos para Prefeituras Municipais;

C – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS PROFISSIONAIS

1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, dos Profissionais Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, mencionados.
2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) de Atividade Concluída, emitidas pelo CREA e/ou CAU, juntamente com Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ou privado, pela execução dos serviços, classificados como de maior relevância técnica, mencionados neste edital

3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
- Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

É VEDADA A INDICAÇÃO DO MESMO PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA LICITANTE.

D – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

a) **DECLARAÇÃO** emitida pela Licitante, informando que possui estrutura adequada para a realização dos serviços, mencionando os equipamentos que serão utilizados para a execução, a fim de garantir o devido cumprimento dos métodos construtivos, o cronograma físico-financeiro e a qualidade geral dos serviços, preservando toda a segurança estabelecida em contrato e a sua integridade, conforme disposto no Termo de Referência do presente Edital.

9.1.2. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados

9.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9.1. (Decisão TCU 214/97)

9.4. Os documentos de que tratam a alínea “g” do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



60 anos
1961 - 2021

regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

9.7.1. E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;

9.11. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.

10.2.1. Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2. *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e recebidas após o prazo fixado em lei.*

10.3. Caberá ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



11.1. Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

11.7. Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

12.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



12.5. Demais considerações sobre o contrato, constarão do Anexo X – Minuta do Contrato, deste edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

13.2. A liberação de pagamento ocorrerá após a apresentação de relatório que comprove a perfeita execução dos serviços da etapa referente, com base no cronograma de execução, que deverá ser devidamente verificado e atestado pelo Fiscal do Contrato.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 O objeto ora licitado deve ser PRESTADO conforme especificação do Edital;

14.2 A execução dos serviços de objeto deste edital deverá ser feita no prazo estabelecido nos cronogramas de execução.

14.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.4. Executar o objeto diretamente, sendo vedada expressamente a subcontratação.

14.5. Assinar o Contrato oriundo do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, a partir da data de sua convocação, sob pena das sanções estabelecidas neste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93.

15.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

15.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) *0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.*
- b) *5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;*
- c) *10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;*
- d) *20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.*

15.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.8. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacoes.aw@gmail.com, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

16.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 16 de Maio de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Fábio Dorigon
Secretário Municipal da Fazenda

Igor Bruda Pereira
Pregoeiro Municipal





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

SERVIÇO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA E PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER – SC

I – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

- Apoio Básico

Será implantado em cada área de levantamento dois pontos geodésico de referência, materializado por estaca.

- Apoio Suplementar

Os pontos básicos serão utilizados como referência para a implantação dos pontos suplementares (pontos de apoio para o aerolevanteamento). As localizações dos pontos suplementares serão definidas de acordo com a necessidade ao realizar o plano de voo, sendo assim pré-sinalizados no terreno com tinta ou cal virgem de acordo com a superfície do terreno, de modo a ficar foto notáveis. Após a marcação dos pontos no terreno, os mesmos serão posicionados pelo método RTK (Real Time Kinematic).

- Levantamento Ponto de Verificação

Serão implantados pontos de verificação nas quantidades estabelecidas na Especificação Técnica ECSB-2020-GER-SB-ET-010-00 utilizando o mesmo método de posicionamento utilizado na implantação dos pontos suplementares.

II – AEROLEVANTAMENTO

A aquisição das imagens para cálculo dos modelos digitais de terreno (MDTs) e geração dos ortomosaicos será realizada por câmara RGB embarcada em VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado). Os voos serão planejados respeitando as regulamentações da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), que dizem respeito ao distanciamento mínimo de pessoas e edificações, e a eventuais autorizações de voo serão solicitadas aos órgãos responsáveis. As características do VANT e da câmara serão consideradas para obtenção de imagens com resolução espacial de 10 cm ou melhor. A superposição longitudinal e lateral das imagens serão de no mínimo 70% e 60% visando garantir áreas comum entre imagens adquiridas sequencialmente, pré-requisitos para a geração dos MDTs e ortomosaicos.

A câmara RGB e o VANT a serem utilizados terão seus sistemas integrados de forma que cada imagem possua uma localização (Latitude, Longitude e Altitude) inicial aproximada. A localização das imagens e orientação do VANT será dada pelo receptor GNSS (*Global Positioning Satellite System*) embarcado no mesmo. Os pontos de apoio e verificação, levantados em campo previamente, serão pré sinalizados com alvos que se destaquem nas imagens aéreas e permita a inequívoca identificação dos mesmos e medição de suas coordenadas.

Por fim, tem-se que as imagens serão adquiridas apenas no período diurno, preferencialmente entre as 10:00h e as 15:00h, e em dias sem variações de luminosidade causada por nuvens, a fim de reduzir a presença de sombras que degradam a qualidade do ortomosaico. Condições mínimas de segurança de voo serão respeitadas de forma que caso haja incidência de ventos com





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



intensidade superior a 6 m/s no dia programado para a realização dos voos o mesmo será postergado para mais tarde ou para dias subsequentes.

- Aerotriangulação

Após a aquisição das imagens, elas serão aerotrianguladas para obtenção dos parâmetros de orientação exterior (posição e orientação) precisos. Além disso, nessa etapa são obtidas as coordenadas precisas de pontos no espaço-objeto, utilizados tanto para o ajustamento dos parâmetros de orientação como para cálculo dos modelos digitais de terreno. Nesta etapa do trabalho será utilizado software específico de processamento de imagens baseados em técnicas de matching de imagens, como o SIFT (Scale-Invariant Feature Transform) ou SfM (Structure from Motion), que visam a extração de pontos homólogos nas imagens. O processo de ajustamento das observações será realizado utilizando Bundle Block Adjustment.

Além dos parâmetros iniciais de orientação das imagens, serão utilizados pontos de apoio e verificação. Os pontos de apoio visam garantir acurácia da aerotriangulação, sendo utilizados como inunção durante o ajustamento do bloco fotogramétrico (i.e., conjunto das imagens de cada voo) e, materializam o sistema de referência adotado (ANDRADE, 1998). Os pontos de verificação são utilizados para avaliar a acurácia da aerotriangulação. Os pontos de controle serão em número suficiente para garantir a qualidade geométrica do bloco fotogramétrico. Tais pontos terão suas coordenadas planimétricas referenciadas ao SIRGAS2000.

O produto de entrega da etapa de aerotriangulação será um relatório de aerotriangulação contendo as informações acerca da execução da atividade, número de pontos de apoio e de verificação utilizados, quantidade de imagens, quantidade de *tie points*, graus de liberdade, precisão do processamento, coordenadas dos centros perspectivos (CPs) das imagens, resíduos das coordenadas dos CPs e resíduos das coordenadas dos pontos de apoio e verificação.

- Modelo Digital de Terreno e Superfície

Produto imediato da aerotriangulação, os Modelos Digitais de Terreno e Superfície são representações matemáticas digitais da conformação do relevo e de estruturas sobre ele. O Modelo Digital de Superfície (MDS) tem por característica representar, a partir de uma estrutura matricial, as elevações do terreno e das estruturas sobre ele, como vegetação e edificações. Por sua vez, os Modelos Digitais de Terreno (MDT) restringem-se a representar apenas a topografia do terreno sem a presença de objetos sobre ele existente.

A geração dos modelos digitais de elevação (MDS e MDT) dá-se a partir da densificação de pontos de terreno que ocorre durante a aerotriangulação. Para a geração dos modelos de elevação frutos deste projeto será utilizada a triangulação de Delaunay para a interpolação dos dados de altitude. Técnicas de classificação de pontos de terrenos e filtragem manual serão aplicadas para o cálculo do MDT, bem como a utilização pontual de breaklines, se necessário for.

Os modelos de elevação terão datum vertical coincidente com o datum do empreendimento. A diferença de cota entre o datum do empreendimento e a altitude elipsoidal provida pelo posicionamento GNSS será determinado por nivelamento e aplicado aos modelos de elevação.

Serão entregues à Contratante arquivos no formato *GeoTIFF* dos modelos de elevação com resolução de 5 metros e curvas de nível em formato vetorial *DWG* e *Esri Shapefile* com equidistância de 5 metros.

- Ortomosaico

Finalizadas as etapas de aerotriangulação e geração dos modelos de elevação, o ortomosaico digital de imagens será computado. A resolução do ortomosaico deverá ser a mesma da execução do aerolevantamento, sem que haja reamostragem dos dados. O sistema de coordenadas ao qual





o ortomosaico estará referenciado será o SIRGAS2000.

Para a mosaicagem das imagens ortoretificadas será utilizado interpolação bilinear e técnicas de ajuste radiométrico e edição de linhas de cortes que minimizem as diferenças radiométricas entre as diversas imagens que compõem o mosaico e elimine possíveis problemas de geometria que possam ocorrer durante a geração automática dos mosaicos. O produto de entrega desta etapa serão ortomosaicos georreferenciados de imagens em formatos GeoTIFF e ECW.

CONTROLE DE QUALIDADE

As análises do Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) serão realizadas, para as componentes planimétricas, com base nas discrepâncias calculadas entre as coordenadas de campo dos pontos de verificação e suas correspondentes medidas no mosaico. Já a componente altimétrica do PEC será avaliada a partir do resíduo entre as altitudes dos pontos determinados no levantamento topográfico e as altitudes dos mesmos pontos interpoladas a partir do modelo digital de terreno.

O critério de aceitação do PEC para ambas as componentes é o PEC Classe A para escala de 1:1.000. Para a planimetria o erro máximo aceitável será igual a:

$$E_{\max} = 0,5 \text{ mm} * (\text{den.escala.carta}) = 0,5 * 1.000 = 0,5 \text{ m}$$

Já para a componente altimétrica, o erro máximo admissível será:

$$E_{\max} = 0,5 * (\text{equldist.curvas}) = 0,5 * 0,5 = 0,25 \text{ m}$$

Os resultados da etapa de controle de qualidade serão sintetizados em um relatório que apresentará a aplicação dos testes estatísticos t-Student e Chi-Quadrado.

ETAPAS DE TRABALHO:

As etapas metodológicas descritas têm por finalidade o levantamento de informações e a geração de produtos que atendam aos requisitos descritos na Especificação Técnica ECSB-2020-GER-SB-ET-010-00. Os produtos gerados serão organizados para as entregas segundo as etapas de levantamento às quais estão associados, conforme apresentado abaixo.

TOPOGRAFIA	Relatório de levantamento topográfico contendo informações acerca da realização das atividades de apoio básico, apoio suplementar e levantamento de pontos de verificação
	Relatório de ajustamento dos processamentos e análise de qualidade dos levantamentos
AEROLEVANTAMENTO	Relatório de aerolevanteamento contendo informações sobre a realização dos trabalhos (Data, local, duração da atividade, envolvidos, técnicas utilizadas, possíveis intercorrências, dentre outras consideradas relevantes pela Executora).
	Relatório de aerotriangulação com informações acerca do processamento





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



60 anos
1961 - 2021

	Ortomosaico georreferenciado com resolução de 10 cm, ou melhor, em formato GeoTIFF e ECW
	Modelo Digital de Terreno (MDT) e Superfície (MDS) com resolução de 1,00 m, em formato GeoTIFF
	Relatório de controle de qualidade dos produtos de aerolevanteamento

DEFINIÇÃO DE ÁREAS A SEREM LEVANTADAS:

Localidades	Área (Km ²)
Sede do Município	3,6369
Catuaia	0,7841
Rio Engano	0,4398
São Leonardo	0,4727
Total	5,3335

III – CADASTRO IMOBILIÁRIO

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E IDENTIFICAÇÃO DE USO:

Deverá ser realizado o levantamento fotográfico da fachada dos imóveis num total de aproximadamente 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades entre lotes e edificações.

- Fotografia de fachadas das Edificações:

Realização de 1 a 3 fotos por imóvel que tenha edificação, desde que sejam suficientes para verificação do uso do imóvel e o número de pavimentos, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos deverão ser obtidas em distância que permita identificar o tipo de pavimento e a existência de guias, sarjetas e calçadas.

As fotografias, quando em número superior a um, deverão ser editadas em software destinado a este tipo de trabalho, de modo a compor uma única imagem, devendo ser evitadas falhas como emendas aparentes e supressão de parte da imagem.

Quando se tratar de imóvel de esquina, deverão obtidas imagens não só da fachada como também da lateral do imóvel.

As fotografias deverão ser georreferenciadas na Projeção UTM com o Datum SIRGAS 2000 e associadas aos imóveis cadastrados na prefeitura através de código identificador da inscrição imobiliária.

- Fotografia de Lotes:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Realização de número de fotos suficiente para cobrir a (s) fachada (s) do lote, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos deverão ser obtidas em distância que permita identificar o tipo de pavimento e a existência de guias, sarjetas e calçadas.

As fotografias, quando em número superior a um, deverão ser editadas em software destinado a este tipo de trabalho, de modo a compor uma única imagem, devendo ser evitadas falhas como emendas aparentes e supressão de parte da imagem.

As fotografias deverão ser georreferenciadas na Projeção UTM com o Datum SIRGAS 2000 e associadas aos imóveis cadastrados na prefeitura através de código identificador da inscrição imobiliária.

- **Características das Imagens:**

As características das imagens como tamanho, forma, formato, resolução entre outras, serão definidas em conjunto entre a prefeitura e o CONTRATADO e serão baseadas em conceitos de qualidade visual (monitor e impressão) bem como facilidade de manipulação e armazenamento.

- **Interpretação das Imagens:**

A interpretação das imagens deverá ser feita por profissional qualificado. As fotografias obtidas em campo deverão permitir ao interpretador, a obtenção de informações relativas ao tipo de uso, tipo de construção e estado de conservação do imóvel, de acordo com o BIC (Boletim de Cadastro Imobiliário) utilizado pela Prefeitura.

Os itens a serem analisados serão definidos em conjunto entre a prefeitura e o CONTRATADO e estão limitados àqueles que permitem a sua identificação através da imagem, sem que haja a necessidade de entrada no imóvel.

As imagens deverão permitir no mínimo as seguintes informações:

Edificações:

- Classificação do imóvel quanto ao padrão de construção;
- Fase de construção (Concluída, inacabada em construção);
- Estado de conservação;
- Número de pavimentos;
- Deverá ser identificado a atual numeração dos imóveis;
- Posicionamento na quadra (esquina ou meio de quadra);
- Classificação por tipo de uso (residencial, comercial ou industrial);
- No caso de uso não residencial, indicar a presença de placas de publicidade, quantificá-las e classificá-las pelo tipo (Luminoso, com iluminação, sem iluminação) e posicionamento (frontal e/ou lateral);
- Presença ou não de guias, sarjetas e calçadas; e,
- Quando do levantamento fotográfico em campo, deverá ser classificado o tipo de pavimento para cada trecho de logradouro o que deverá ser agregado na informação de cada imóvel analisado.

Lotes:

- Identificação de benfeitorias (muros, cercas etc.);
- Plantio de hortaliças ou outras culturas;
- Presença de placas de publicidade;
- Presença ou não de guias, sarjetas e calçadas;
- Quando do levantamento fotográfico em campo, deverá ser classificado o tipo de pavimento para cada trecho de logradouro o que deverá ser agregado na informação de cada



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



lote analisado.

Produto Entregue:

Deverá ser fornecido à prefeitura uma base cadastral vetorial que permita a atualização futura dos dados e a análise de novas imagens a serem incluídas no cadastro.

Essa base deverá conter arquivos referentes às Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros contidos no escopo do projeto, contendo os campos do BCI definidos pela prefeitura para realizar a importação para o sistema vigente. O formato padrão *shapefile* será o utilizado para entrega final. Também serão entregues as fotos de fachada georreferenciadas e codificadas conforme inscrição imobiliária. Também será disponibilizada a metodologia de coleta de campo para a prefeitura poder usufruir da plataforma *on line e mobile*.

- **Análise das informações:**

As informações obtidas através do processo de interpretação das imagens deverão ser comparadas com as existentes, no cadastro da prefeitura, e gerado um relatório de inconsistências.

CADASTRO DE LOGRADOUROS:

O cadastro de logradouros deverá ser formado por um banco de dados com todas as vias públicas existentes na área a ser cadastrada.

Em princípio, todos os logradouros existentes no universo tributário, que abrangerá o cadastro, possuem seus respectivos códigos. Portanto, aqueles que estiverem corretos deverão ser transcritos automaticamente para o cadastro e aqueles que por qualquer motivo estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados. Os logradouros que forem identificados no decorrer dos trabalhos deverão ser cadastrados dentro da metodologia a ser utilizada.

Para todos os logradouros deverão ser identificados início e fim e identificação dos trechos que por eles são compreendidos.

Informações dos Logradouros:

As informações dos Logradouros deverão ser, basicamente as seguintes:

Identificação do logradouro:

- Código do logradouro;
- Nome do logradouro;
- Trecho do logradouro e acumulação métrica; e,
- Início e fim do logradouro.

Características:

- Pavimentação;
- Drenagem;
- Separador físico (canteiro central / mureta ou gradil)
- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Rede de comunicação
- Coleta de lixo;
- Varrição; e,
- Linhas de ônibus.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



IV – PLANTA DE VALORES GENÉRICOS:

A Planta de Valores Genéricos, a ser elaborada terá por finalidade permitir uma melhor aplicação dos princípios de justiça tributária e viabilizar os estudos de planejamento urbano.

A metodologia para sua elaboração deverá constar das seguintes etapas.

SETORIZAÇÃO DA CIDADE:

Após uma cuidadosa vistoria de toda área urbana e de expansão urbana, a ser trabalhada, e com auxílio das plantas de zoneamento, loteamentos e de equipamentos urbanos, deverão ser determinadas as regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação.

Ao final dessa análise física, e enquadramento nas zonas avaliatórias definidas pelas normas vigentes, deverão ser estabelecidas dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico, e deverão ser definidos, para cada zona, a respectiva situação paradigma que deverá abranger:

- Testada de referência para os lotes;
- Profundidades mínimas e máximas dos lotes;
- Topografia e tipo de solo;
- Melhoramentos públicos (aqueles que predominam na área em questão); e,
- Sistema de transporte público.

Na medida do possível, deverão coincidir os limites dessas zonas homogêneas com elementos bem definidos fisicamente, tais como: ruas, avenidas, linhas férreas, córregos etc.

PESQUISA DE ELEMENTOS COMPARATIVOS:

Deverá ser a etapa fundamental de todo o trabalho, pois exigirá um grande número de amostras colhidas no mercado imobiliário.

Deverão ser coletados os dados mais recentes, porém, em algumas regiões, estes poderão ser escassos, o que poderá motivar a utilização de dados mais antigos.

Em algumas zonas, onde houver escassez de terrenos, poderá ser necessário recorrer à amostras com benfeitorias, quando deverão ser descontados, do valor total do imóvel a parte referente à construção e o fator de comercialização, obtendo-se o valor do terreno como valor residual.

As fontes de informação consultadas deverão ser os anúncios de jornais e os dados fornecidos pelas imobiliárias.

Os dados referentes a cada terreno pesquisado deverão ser lançados em planilhas, onde basicamente deverão constar os seguintes campos:

- Fonte de informação;
- Data da pesquisa;
- Tipo da pesquisa: oferta, transação ou opinião;
- Localização do imóvel: rua, número, bairro, quadra, lote, exigindo uma compatibilização com plantas de loteamento;
- Área e dimensões;
- Formato: regular ou não;
- Situação: esquina, mais de uma frente ou meio de quadra;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- Topografia: plano, declive ou aclave;
- Superfície: seco, alagadiço ou brejoso;
- Melhoramentos públicos: água encanada (AE) e esgoto (ES), luz domiciliar (LD); iluminação pública (IP), pavimentação (PAV), guias e sarjetas (GS) e telefone (TEL); e,
- Preço e condições de pagamento.

No caso de amostras com benfeitorias, deverão constar ainda as características e dimensões das construções, inclusive aquelas obtidas em vistoria.

Haverá casos em que deverão ser utilizadas as plantas de loteamento para se obter as exatas dimensões e localizações dos lotes e as plantas de equipamentos urbanos, para se completar as informações sobre os melhoramentos públicos e, ainda, dados referentes à topografia e superfície, aproveitando as informações fornecidas pelo levantamento aerofotogramétrico.

CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO BÁSICO:

Os cálculos dos valores unitários básicos deverão ser realizados por intermédio da metodologia da inferência estatística ou por fatores, para atendimento das Normas Brasileiras (ABNT/NBR 14.653) e IBAPE.

Por mais homogênea que seja uma zona, nem todos os elementos comparativos coletados poderão ter todas as características físicas idênticas às da situação paradigma estabelecida para aquela zona.

As ofertas de comercialização nem sempre serão contemporâneas, isto é, suas datas de ocorrência poderão não coincidir com a data base fixada para a Planta de Valores Genéricos.

As formas e condições de pagamento em cada caso poderão apresentar diferenças: à vista, em pagamentos iguais ou em parcelas diferentes.

Em vista disso, será necessário proceder a homogeneização das amostras para que se permita compará-las. Tal processo compreenderá a transformação de preços a prazo em preços a vista; a atualização desses valores para a data base da planta; a consideração da elasticidade natural de ofertas; a correção quanto às características geométricas (testada e profundidade) e situação (esquina ou frentes múltiplas) e a ponderação quanto à topografia, superfície, melhoramentos públicos e serviços de condução e transporte.

Obtidos os valores unitários, dessa forma homogeneizados, deverá ser necessário analisá-los dentro do contexto das zonas homogêneas físicas determinadas na fase de setorização.

Com o auxílio da planta de localização das pesquisas, deverão ser redefinidas aquelas zonas delimitadas naquela fase, gerando agora as zonas homogêneas definitivas, entendidas como aquelas que possuirão o mesmo valor unitário básico.

LANÇAMENTO DOS VALORES POR SEGMENTO DE LOGRADOURO:

O lançamento dos valores unitários deverá obedecer a quatro fases:

1ª FASE: Lançamento do valor unitário básico de cada zona corrigido pelo fator de ponderação;

2ª FASE: Ajuste dos valores nas fases contíguas de zonas, por intermédio de interpolação de valores e análises de amostras;



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



3ª FASE: Correção em virtude da existência de polos de valorização principal e secundários, com a aplicação de interpolação, fatores estatísticos, fatores locais e análise de amostras que não entrarão no cálculo do valor unitário básico da zona.

4ª FASE: Simulações de cálculo dos impostos no sistema de processamento da Prefeitura.

O nível de precisão a ser obtido será o "Normal". Todos os conceitos utilizados no trabalho deverão estar consubstanciados no Laudo Genérico Básico.

Deverão ser observados também os preceitos estabelecidos na legislação tributária da Prefeitura de Alfredo Wagner.

Os arquivos vetoriais provenientes da análise final dos cálculos da PVG devem ser incorporados no mesmo sistema cadastral dos lotes, edificações, etc, para tanto devem ser entregues no mesmo formato (shapefile).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

Os produtos entregues serão avaliados através da importação e validação das bases de dados que atualmente compõem os diferentes sistemas de informação da Prefeitura, bem como por meio da introdução de novas informações (literais, vetoriais e raster) levantadas pela Prefeitura, bem como do seu perfeito funcionamento na interação, processamento e disponibilidade dos dados, atendendo, no mínimo, a todos os requisitos técnicos constantes neste memorial descritivo.

A avaliação dos produtos desenvolvidos pela contratada será realizada por comissão técnica definida pela Prefeitura, etapa necessária para que a contratada tenha o produto validado.

V – DOS SERVIÇOS, VALORES UNITÁRIOS, GLOBAL E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

• **SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL:**

Serviços de Atualização do Cadastro Técnico Municipal - Alfredo Wagner				
Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Imageamento de Drone com geração de produtos cartográficos em resolução de 10cm.	Km ²	5,33	R\$ 5.671,45	R\$ 30.228,80
Atualização de base de dados: Coleta de atributos cadastrais e imagens de imóveis	Unidades	6.500	R\$ 20,00	R\$ 130.000,00



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Atualização de base de dados: desenho e edição vetorial das unidades mobiliárias e imobiliárias	Unidades	6.500	R\$ 12,00	R\$ 78.000,00
TOTAL				R\$ 238.228,80

• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL:

Etapa/fase	Valor Total	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	
Serviços de Atualização do Cadastro Técnico Municipal - Alfredo Wagner								
1	Imageamento de Drone com geração de produtos cartográficos em resolução de 10cm.	100%						
		30.228,80						
2	Atualização de base de dados: Coleta de atributos cadastrais e imagens de imóveis		25%	25%	25%	25%		
		130.000,00		32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	
3	Atualização de base de dados: desenho e edição vetorial das unidades mobiliárias e imobiliárias		20%	20%	20%	20%	20%	
		78.000,00		15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00
TOTAL		238.228,80	30.228,80	48.100,00	48.100,00	48.100,00	48.100,00	15.600,00

• SERVIÇOS DE REVISÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS E SEU CRONOGRAMA:

Revisão da Planta de Valores Genéricos de Alfredo Wagner								
Etapa/fase	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RT\$)	Cronograma				
				30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1	Definição de metodologia.	1	5.000,00	5.000,00	100%			



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



					5.000,00			
2	Levantamento de dados e cálculo de valores	6.500	5,00	32.500,00		100%		
						32.500,00		
3	Relatório de impacto de incremento da receita projetada	1	5.000,00	5.000,00			100%	
							5.000,00	
4	Minuta do código tributário atualizado em relação à Planta de Valores Genéricos.	1	5.000,00	5.000,00				100%
								5.000,00
TOTAL (R\$)				47.500,00	5.000,00	32.500,00	5.000,00	5.000,00

• ITEM DE CONTRATAÇÃO COM O VALOR GLOBAL, DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS:

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>PREÇO MÁXIMO</u>
01	01	SERVIÇO	Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante do edital.	<u>R\$ 285.728,80</u>





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alfredo Wagner/SC, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº09/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº09/2022.

(Local e data)

nome e número da identidade do declarante

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº09/2022, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: A apresentação APENAS da declaração não confere benefícios a empresa licitante, devendo ser apresentada a Certidão Simplificada.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Pregão Presencial Nº09/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº09/2022, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº09/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº09/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº09/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº09/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº09/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº09/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal do licitante)

CPF:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022 – Referente a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante deste edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____
PIX: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXXX, DE XX DE XXXXX DE 2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº83.102.608/0001-40, com sede à Rua Anitápolis Nº250, Alfredo Wagner – Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar Sani, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o Nºxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nºxx/2022, Pregão Presencial Nº09/2022, homologado no dia xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial Nº09/2022, à proposta apresentada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em cadastro e recadastramento imobiliário, geoprocessamento, fornecimento de imagem aérea e planta de valores genéricos do perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato encontra-se vinculado expressamente ao Edital que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços constantes no objeto do presente Contrato, de acordo com as normas e cronogramas de execução estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº09/2022.

3.2. Os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Alfredo Wagner, nas localidades constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº09/2022, correndo por conta **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga, transporte, custos com pessoal, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3.3. Todos os relatórios pertinentes a execução do serviço e de conclusão das etapas descritas nos cronogramas de execução, deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato.

3.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, em até 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta vencedora e adjudicada no Pregão Presencial N°09/2022.

4.2. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do objeto do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2022, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda;

Unidade Orçamentária: 04.01;

Projeto: 2.015;

Código do Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00;

Código Reduzido: 35;

4.3. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

4.5. A liberação de pagamento ocorrerá após a apresentação de relatório que comprove a perfeita execução dos serviços da etapa referente, com base no cronograma de execução, que deverá ser devidamente verificado e atestado pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.7. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o disposto na Lei N°8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A vigência do presente Contrato será até o dia 31/12/2022 ou até a prestação total dos serviços, de acordo com o cronograma de execução constante no Termo de Referência do Edital, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** designa o Servidor Gustavo Barcelos Tomé, portador do CPF xxxxxxxx, Diretor de Infraestrutura, para a função de Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



9.1. Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do presente Contrato ou do Edital que o originou, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, caso:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.5. Constituem motivos para a **rescisão** do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

9.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do presente Contrato, devidamente reajustado:

- a) *0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.*
- b) *5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;*
- c) *10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;*
- d) *20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.*



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



9.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a **CONTRATANTE**, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9.8. A **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, editalícias e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

10.2. O Fiscal do Contrato, ao constatar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade, correção e segurança dos dados fornecidos.

10.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o objeto do Contrato, podendo, entretanto, recebe-los justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento dos preços que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

11.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no Art. 69 da Lei Nº8.666/93.

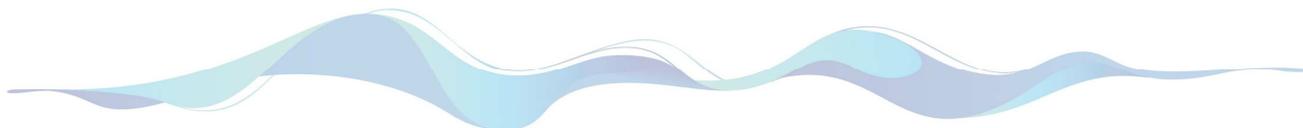
11.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

11.3. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, TRIBUTÁRIOS, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e acidentes de trabalho.

11.4. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

11.5. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



11.7. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato o Edital que o originou e seus respectivos anexos.

11.8. Observar os critérios exigidos no Termo de Referência do Edital que o originou.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto do Termo de Referência.

11.10. Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o objeto.

11.11. Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e seus esclarecimentos cabíveis.

11.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nos Cronogramas de Execução.

11.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal do Contrato indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.14. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar as serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura do contrato, a garantia na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 8666/93.

13.2 Se a **CONTRATADA** optar pela garantia em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada no Banco do Brasil, agência 1383-8, conta-corrente nº 74.998-2, em nome da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – CNPJ 83.102.608/0001-54.

13.3. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com o término da vigência do contrato.

13.4. Se por qualquer razão for necessária a prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

13.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial Nº09/2022 e seus anexos, fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

14.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



14.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

14.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRANTE** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

14.5. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6. No caso de rescisão do presente Contrato, todos os direitos da Administração ficam preservados.

14.7. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Alfredo Wagner – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

